



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI nº 145/2015, de iniciativa do chefe do Poder Executivo, que estima receita e fixa as despesas do Município de São Pedro para o exercício de 2016, e dá outras providências.

Ao analisar o Projeto de Lei em questão, acompanhado das respectivas exposições de motivos, conclui-se que tal proposição encontra-se amparada na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Ademais, nota-se que tal proposição atende aos requisitos legais e não possui vício que impeça a sua apreciação em Plenário.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei acima mencionado, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 26 de outubro de 2015.



ANTONIO BENEDITO FERRAZ DE TOLEDO
PRESIDENTE



ELIAS GARCIA CANDEIAS
RELATOR



CASSIO H. CAPELLARI
SECRETÁRIO